



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 185.586,24 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para criação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIAL			Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária.....	02.07.00 – DEPTO. DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.		
Unidade Executora.....	02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICAS		
15.451.0013.1.008	INFRA ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.30.00	2	XXX MATERIAL DE CONSUMO	185.586,24
TOTAL			185.586,24

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

TERMO DE CONVÊNIO 103029/2022	100.000,00
TOTAL	100.000,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

SUPLEMENTAR				Valor - RS
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICAS				
15.451.0013.1.007		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS		
4.4.90.51.00	1	220	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.586,24
TOTAL				85.586,24

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 15 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"